



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

=LEI COMPLEMENTAR N.º 191 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2010=PM

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA TITULARIDADE DO DONATÁRIO CONSTANTE NO ARTIGO 1.º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 157 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2007

**REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,
FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Palmital,
APROVOU e eu **PROMULGO** a seguinte Lei;

Artigo 1º- Fica alterado o donatário constante no **Artigo 1º da Lei Complementar n. 157 de 06 de dezembro de 2007** que autorizou o município de Palmital a doação de imóvel a empresa ARAMIS ALFREDO DOS SANTOS & CIA LTDA- CNPJ- 08.483.229/0001-36 passando a constar como donatário a empresa FIZA ALAMBRADOS LTDA-ME, CNPJ 07.736.363/0001-39, mantida a área que corresponde a área "D" do Distrito Industrial III, descrito como abaixo se vê:

DESCRIÇÃO ÁREA "D" – A descrição desta área tem o início no ponto "O", situado em normal ao ponto "N" (que está localizado na cerca divisória do DER-SP 375, a 25,00m do eixo da pista e distante 176,03m, da margem direita da Água Parada, ponto 00-A); ponto "O", afastado 15,00m do ponto "N", segue em reta paralela a cerca divisória do DER, sentido SP-270 - Palmital, por uma distância de 70,00m, dividindo e confrontando com a Prefeitura Municipal de Palmital, até encontrar o ponto "L"; deste deflete à esquerda em ângulo reto e segue por uma distância de 160,00m, dividindo e confrontando com a prefeitura Municipal de Palmital, até encontrar o ponto "M"; deste deflete à esquerda em ângulo reto e segue por uma distância de 55,40m dividindo e confrontando com a Prefeitura Municipal de Palmital, até encontrar o ponto "T2"; deste deflete à esquerda e segue uma distância de 17,93m até encontrar o ponto "T1"; deste deflete à direita e segue numa distância de 6,33m até encontrar o ponto "T", confrontando do ponto "T2" ao ponto "T" com Prefeitura Municipal de Palmital (APP- Área de Preservação Permanente), do ponto "T", deflete à esquerda e segue por uma distância de 141,87m dividindo e confrontando com a ÁREA "E", até encontrar o ponto "O", início da descrição; área esta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

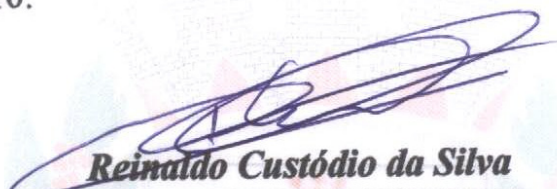
PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

corresponde a ÁREA "D", Memorial Descritivo de acordo com as matrículas 7.938 e 11.762.

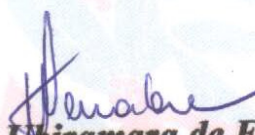
Artigo 2º – Ficam mantidos os demais artigos da referida lei, exceto ao prazo para início das obras que passa a ser à partir da publicação da presente lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 01 de dezembro de 2010.


Reinaldo Custódio da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 01 de dezembro de 2010.


Ubiramara de Fátima Senatore Ramos
-COORDENADORA DA ADMINISTRAÇÃO-